

ORDEN DO DIA
EM 23 / 11 / 99



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado nº 385/99
Em 23 / 11 / 1999
Flávia dos Santos
Escarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Presidente, Cumprindo a disposição
do Regimento Interno, para a
J. 6ª para as demais
das a frente depto de
0035/99.
2.11.99
Flávia dos Santos
Presidente - nfu

PROJETO DE LEI Nº

0035/99 /99

EXPEDIENTE DO DIA
EM 23 / 11 / 99

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 165, DE
21 DE DEZEMBRO DE 1999. 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

Art. 1º- O § 2º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 165, de 21
de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação :

“ Valor base é um determinado valor de 19,68 UFIR , utilizado
no cálculo de valores unitários de terreno, obtido a partir de valores máximo e
mínimo de metro quadrado de terreno , encontrados na pesquisa de valores
imobiliários do Município “.

Art. 2º- O Artigo 35 , passa a vigorar com a seguinte
redação :

“ A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –
ISSQN, será de 5% (cinco por cento) , quando calculado com base no preço dos
serviços.”

Art. 3º- O § 1º do Artigo 35 , passa a vigorar com a
seguinte redação :

“ Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho
pessoal do próprio contribuinte , o imposto será calculado com base em alíquota fixa
sob a forma de múltiplos da UFIR , de acordo com a tabela abaixo “ :

A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Em 23 / 11 / 99

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 23 / 11 / 99

A Comissão de Obras e Serviços
Públicos.
Em 23 / 11 / 99



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ATIVIDADE

IMPOSTO ANUAL ALÍQUOTA UFIR

01 - ADVOGADOS, PROVISIONADOS, ECONOMISTAS	123.31 UFIR
02 - AGENTE DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS	92.48 UFIR
03 - ALFAIATES E BARBEIROS	61.61 UFIR
04 - AUDITORES E CONTADORES	123.31 UFIR
05 - ARQUITETOS URBANISTAS E ENGENHEIROS	123.31 UFIR
06 - DESENHISTA, TÉCNICOS E TOPOGRAFOS	92.48 UFIR
07 - DENTISTA	123.31 UFIR
08 - ENFERMEIROS	92.48 UFIR
09 - GUARDA-LIVROS E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE	92.48 UFIR
10 - LEILOEIROS	61.65 UFIR
11 - MÉDICOS E OBSTETRAS	123.31 UFIR
12 - MODISTAS, COSTUREIROS, CABELEREIROS, MANICURES, PEDICURES, ESTETICISTAS E OUTROS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA	61.65 UFIR
13 - MODELOS E MANEQUINS	61.65 UFIR
14 - PROTÉTICOS	92.48 UFIR
15 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM RELAÇÃO PÚBLICA E REPRESENTANTES AUTÔNOMOS	92.48 UFIR
16 - VETERINÁRIOS E PSICÓLOGOS	123.31 UFIR
17 - OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CARATER PESSOAL:	
a) Com base na especialização superior	123.31 UFIR
b) Com especialização de nível médio	92.48 UFIR
c) Sem especialização	61.65 UFIR

Art. 4º- O Artigo 84 , passa a vigorar com a seguinte redação :

" O fator gerador da taxa de licença para localização e autorização para funcionamento de estabelecimento é o exercício regular do poder de polícia do Município , no licenciamento e fiscalização para funcionamento desses estabelecimentos em razão de interesse público ".

Art. 5º- Fica revogado o Artigo 87 , da Lei Municipal nº 165, de 21 de dezembro de 1999 .

Art. 6º- O Artigo 88, passa a vigorar com a seguinte redação :

"A taxa de funcionamento será calculada pela UFIR, conforme Tabela - Anexo III do Código Tributário Municipal . "

Art. 7º- O § 2º do Art. 112, da Lei Municipal 165/95 , passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

"A taxa de coleta de lixo será cobrada da seguinte forma":

UNIDADE	% DA UFIR	LIMITE MÁXIMO
1 - RESIDENCIAL	0.24 UFIR	24 UFIR
2 - COMÉRCIO/SERVIÇO	0.31 UFIR	38.5 UFIR
3 - INDUSTRIAL	0.31 UFIR	38.5 UFIR
4 - AGROPECUÁRIA	0.31 UFIR	38.5 UFIR

Art. 8º- O Artigo 118 , passa a vigorar com a seguinte redação :

"A taxa de Limpeza Pública tem como finalidade o custeio do utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição , e será calculado à razão de 0.77 UFIR , definida nas disposições finais do Código Tributário Municipal , por metro linear da testada beneficiada pelo serviço ."

Art. 9º- O Artigo 123 , passa a vigorar com a seguinte redação :

"A taxa de Iluminação Pública tem como finalidade o custeio de serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição e será calculado em razão de 0.77 UFIR , definida nas disposições finais do Código Tributário Municipal , por metro linear da frente do terreno".

Art. 10 - O Artigo 128 da Lei Municipal nº 165/99 passa a vigorar com a seguinte redação :

"A taxa de conservação de calçamento tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição e será calculado à razão de 0.77 UFIR , definida nas disposições finais do Código Tributário , por metro linear de testada do imóvel beneficiado pelos serviços".

Art. 11 - O Artigo 177 e seu Parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação :

" Os créditos a serem inscritos em Dívida Ativa , serão convertidos em múltiplos e submúltiplos da UFIR .



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Parágrafo único - A conversão será efetuada tomando-se por base o valor da UFIR do dia seguinte ao que o débito deveria ter sido pago."

Art. 12 - O Artigo 178, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Os créditos do Município originados de lançamento por homologação ou de ofício, serão atualizados monetariamente a partir da data em que se passaram a ser devidos com base no índice de reajustamento da UFIR."

Art. 13 - Ficam revogados os Artigos 179 e 180 da Lei Municipal nº 165, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 14 - O inciso II, do Artigo 183, passa a vigorar com a seguinte redação :

" II - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 7.69 UFIR ."

Art. 15 - O Inciso VII, do Artigo 185, passa a vigorar com a seguinte redação :

" VII - Valor das parcelas em número de UFIR."

Art. 16 - Os Incisos I, II, III e IV do Artigo 200, passam a vigorar com a seguinte redação ":

"I - 142 UFIR, aos que:

a) - deixarem de efetuar na forma e prazos regulamentares a inscrição cadastral e respectivas atualizações;

b) - deixarem de apresentar quaisquer declarações a que estão obrigados, ou o fizerem com omissão ou dados inexatos, dos elementos indispensáveis.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

II - 213 UFIR, aos que não possuírem os livros fiscais ou ainda que os possuam e não estejam devidamente escriturados e autenticados.

III - 284 UFIR, aos que:

a) – imprimirem para si ou para terceiros, notas fiscais de serviços sem a correspondente autorização para impressão ou em desacordo com esta.

b) – quando obrigados, deixarem de emitir os documentos fiscais ou quando emitidos, os extraviarem, adulterarem, inutilizarem ou o fizerem em importância diversa do valor dos serviços.

IV - 355 UFIR, aos que

a) – recusarem a exibição de notas fiscais, embaraçarem a ação do Fisco ou sonegarem documentos necessários à apuração do imposto devido;

b) – obrigados a retenção do imposto, deixarem de efetua-lo.”

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 12 de novembro de 1999

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

Lido em: 23.11.99

Em 2ª Discussão

Em 16/12/99

APPROVADO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO III

TABELA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I - Licença para Localização e Funcionamento :

1.1 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EXTRAÇÃO

a) com até 05 empregados	76.86 UFIR/ANO
b) de 06 a 10 empregados	92.53 UFIR/ANO
c) de 11 a 15 empregados	107.60 UFIR/ANO
d) de 16 a 20 empregados	138.35 UFIR/ANO
e) de 21 a 50 empregados	184.47 UFIR/ANO
f) de 51 a 100 empregados	230.58 UFIR/ANO
g) de 101 a 200 empregados	245.96 UFIR/ANO
h) de 201 a 300 empregados	276.70 UFIR/ANO
i) com mais de 300 empregados	307.45 UFIR/ANO

1.2 - AGRICULTURA

a) Estabelecimentos agropecuários diversos	76.86 UFIR/ANO
--	----------------

1.3 - TRANSPORTE NÃO MUNICIPAL :

a) Transporte ferroviário	76.86 UFIR/ANO
b) Transporte aéreo	230.58 UFIR/ANO
c) Transporte rodoviário de passageiros e carga :	
I - sem empregados	38.43 UFIR/ANO
II - com até 05 empregados	46.11 UFIR/ANO
III - de 06 a 10 empregados	53.80 UFIR/ANO
IV - de 11 a 20 empregados	69.17 UFIR/ANO
V - de 21 a 50 empregados	92.23 UFIR/ANO
VI - de 51 a 100 empregados	115.29 UFIR/ANO
VII - de 101 a 200 empregados	138.35 UFIR/ANO
VIII - de 201 a 300 empregados	153.72 UFIR/ANO
IX - de 301 a 400 empregados	176.78 UFIR/ANO
X - com mais de 400 empregados	243.07 UFIR/ANO

1.4 - COMUNICAÇÃO NÃO MUNICIPAL :

a) correios e telégrafos, telefonia	153.72 UFIR/ANO
b) radiofusão, televisão, jornalismo e outras	153.72 UFIR/ANO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

1.5 - SERVIÇOS :

a) sem empregados	46.11 UFIR/ANO
b) de 01 a 05 empregados	53.80 UFIR/ANO
c) de 06 a 10 empregados	69.17 UFIR/ANO
d) de 11 a 15 empregados	84.55 UFIR/ANO
e) de 16 a 20 empregados	99.92 UFIR/ANO
f) de 21 a 50 empregados	115.29 UFIR/ANO
g) de 51 a 100 empregados	130.66 UFIR/ANO
h) de 101 a 200 empregados	146.04 UFIR/ANO
i) de 201 a 300 empregados	169.09 UFIR/ANO
j) de 301 a 400 empregados	207.52 UFIR/ANO
l) com mais de 400 empregados	245.96 UFIR/ANO
m) Diversão Pública :	
I – jogos eletrônicos, bilhares e outros	76.86 UFIR/ANO
II – boites e congêneres	99.92 UFIR/ANO
III – outras diversões de caráter permanente	76.86 UFIR/ANO
IV – de caráter eventual (até 2000 m²)	15.37 UFIR/DIA
V – com mais de 2000²	30.74 UFIR/DIA

1.6 – ENTIDADES FINANCEIRAS

a) Estabelecimentos bancários de crédito ,financiamentos e investimentos	230.58 UFIR/ANO
b) Empresas de : Capitalização,seguros, fundos e investimentos , de títulos e valores	230.58 UFIR/ANO

1.7 - COMÉRCIO

a) comércio atacadista em geral , inclusive importação e exportação	115.29 UFIR/ANO
b) depósito de mercadorias	115.29 UFIR/ANO
c) comércio de veículos	153.72 UFIR/ANO
d) lojas de departamento e supermercados	115.29 UFIR/ANO
e) frigoríficos	115.29 UFIR/ANO
f) comércio de combustível (postos abastecimentos)	115.29 UFIR/ANO
g) outros comércios:	
I – sem empregados	30.74 UFIR/ANO
II – de 01 à 05 empregados	38.43 UFIR/ANO
III – de 06 a 10 empregados	53.80 UFIR/ANO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

IV – de 11 a 20 empregados	69.17 UFIR/ANO
V – de 21 a 50 empregados	76.86 UFIR/ANO
VI – de 51 a 100 empregados	92.23 UFIR/ANO
VII – de 101 a 200 empregados	107.60 UFIR/ANO
VIII – de 201 a 300 empregados	153.72 UFIR/ANO
IX – de 301 a 400 empregados	192.15 UFIR/ANO
X – com mais de 400 empregados	230.58 UFIR/ANO

1.8 - COOPERATIVAS

a) cooperativas diversas	230.58 UFIR/ANO
--------------------------	-----------------

1.9 - FUNDAÇÕES, ENTIDADES E CLUBES DIVERSOS

a) associações diversas	115,29 UFIR/ANO
-------------------------	-----------------

3	Brinquedos e artigos de recreio para	
	Presentes	
4	Roupas feitas	
5	Frutas	
6	Outros artigos de primeira necessidade	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Nº	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA UFIR/MÊS
1	Alimentos preparados inclusive refrigerantes	38.33 UFIR
2	Armarinhos, miudezas e bijouterias	76.86 UFIR
3	Brinquedos e artigos ornamentais para Presentes	76.86 UFIR
4	Roupas feitas	76.86 UFIR
5	Frutas	38.43 UFIR
6	Outros artigos não incluídos nesta tabela	76.86 UFIR
01 - NATUREZA DAS OBRAS		
02 - APROVAÇÃO DE PROJETOS		
03 - RECONSTRUÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO POR M²		
04 - DEMOLIÇÕES POR M²		
05 - ALTERAÇÕES DE PROJETOS APÓS LICENÇA		
06 - ARRUAIMENTOS		
07 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
08 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
09 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
10 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
11 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
12 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
13 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
14 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
15 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
16 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
17 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
18 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
19 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
20 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
21 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
22 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
23 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
24 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
25 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
26 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
27 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
28 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
29 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
30 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
31 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
32 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
33 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
34 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
35 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
36 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
37 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
38 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
39 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
40 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
41 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
42 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
43 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
44 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
45 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
46 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
47 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
48 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
49 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
50 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
51 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
52 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
53 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
54 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
55 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
56 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
57 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
58 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
59 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
60 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
61 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
62 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
63 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
64 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
65 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
66 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
67 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
68 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
69 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
70 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
71 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
72 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
73 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
74 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
75 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
76 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
77 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
78 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
79 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
80 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
81 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
82 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
83 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
84 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
85 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
86 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
87 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
88 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
89 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
90 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
91 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
92 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
93 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
94 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
95 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
96 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
97 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
98 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
99 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		
100 - OBRAS DE REFORMA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO V

07 - LOTEAMENTO TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

- NATUREZA DAS OBRAS :

01 – APROVAÇÃO DO PROJETO POR M ²	0.115 UFIR
02 – CONSTRUÇÃO DE :	
a) Edificação até dois pavimentos por m ² de área Construída	0.345 UFIR
b) Edificação com mais de dois pavimentos por m ² De área construída	0.462 UFIR
c) Dependências em prédios residenciais por m ² de Área construída	0.345 UFIR
d) Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m ² de área construída	0.23 UFIR
e) Barracões , por m ² de área construída	0.23 UFIR
f) Galpões, por m ² de área construída	0.23 UFIR
g) Fachadas e muros , por metro linear	0.115 UFIR
h) Marquises, cobertas e tapumes , por metro linear	0.23 UFIR
03 – RECONSTRUÇÃO , REFORMAS , REPAROS, POR M ²	0.345 UFIR
04 – DEMOLIÇÕES POR M ²	0.115 UFIR
05 – ALTERAÇÕES DE PROJETOS APROVADOS	0.345 UFIR
06 – ARRUAMENTOS :	
a) com área de até 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas e logradouros públicos, por m ²	0.011 UFIR
b) com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas e logradouros , por m ²	0.007 UFIR



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO VI

07 – LOTEAMENTOS :

a) com área de até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município por m² 0.014 UFIR

b) com área superior a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as áreas que sejam doadas ao Município por m² 0.017 UFIR

08 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

a) por metro quadrado 0.23 UFIR

b) por metro quadrado 0.11 UFIR

03 – Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade 1.04 UFIRANO

04 – Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo 1.00 UFIRANO

05 – Publicidade em cinegrafos, letreiros, letreiros e outdoors por meio de propagação de lâminas ou dispositivos 1.01 UFIRANO

06 – Por publicidade colocada em letreiros, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de qualquer via ou logradouro público, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais 1.01 UFIRANO

07 – Qualquer outro tipo de publicidade não contemplado nos itens anteriores 0.02 UFIRANO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Nº	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	
01	Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários de prestação de serviço e outros	11,53 UFIR/ANO
02	Publicidade no interior de veículos de uso não destinados à publicidade como ramo de negócio por publicidade	6.15 UFIR/ANO
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidades	3.84 UFIR/ANO
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo	7.68 UFIR/ANO
05	Publicidade em cinemas, teatros, boites e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos	1.92 UFIR/ANO
06	Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais	7.68 UFIR/ANO
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constantes dos itens anteriores	0.92 UFIR/ANO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO VII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA
01	espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a juízo desta, por m ² : a) por dia b) por mês c) por ano	7.68 UFIR 153.72 UFIR 1.844,69 UFIR
02	espaço ocupado com mercadorias nas feiras sem uso de qualquer imóvel ou instalação por dia e por metro quadrado (m ²)	3.84 UFIR
03	espaço ocupado por circo e parque de diversões espaço mês ou fração e por metro Quadrado (m ²)	7.68 UFIR



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ANEXO VIII

I - TAXA DE EXPEDIENTE		UFIR
A - CERTIDÕES:		
a) negativas de tributos		7.68 UFIR
b) detalhada por m ² de construção		0.38 UFIR
c) outros, por laudo		7.68 UFIR
d) alvará de licença		15.37 UFIR
e) habite-se		15.37 UFIR
f) renovação de licença		15.37 UFIR
B - ATESTADOS:		
a) vistoria		7.68 UFIR
b) averbações:		
b.1 - de terrenos por lote		7.68 UFIR
b.2 - de prédios por unidade		7.68 UFIR
C - TRANSFERÊNCIAS :		
a) de terreno, por lote		7.68 UFIR
b) de prédios , por unidade		7.68 UFIR
D - REQUERIMENTOS :		
a) protocolizados diversos		7.68 UFIR
b) concurso público		15.37 UFIR
c) segundas-vias		7.68 UFIR
d) baixa de qualquer natureza		7.68 UFIR
e) cópias de documentos por folha		0.54 UFIR
II - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
A - NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PLACAS, PRÉDIOS, ALÉM DAS PLACAS:		
a) pela numeração		7.68 UFIR



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

b) pela renumeração	7.68 UFIR
B - DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO:	
a) até 20 metros lineares	7.68 UFIR
b) cada 20 metros lineares	7.68 UFIR
c) rebaixamento e colocação de guias, por metro linear	2.23 UFIR
C - DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS E DEPOSITADOS:	
a) de bens e mercadorias, por unidade e por dia	7.68 UFIR
b) de cães e outros animais, por cabeça e por dia	7.68 UFIR
D - COLETA DE LIXO NÃO DOMICILIAR E OUTROS :	
a) até 4,00 m ³ (quatro metros cúbicos)	38.43 UFIR
b) acima de 4,00 m ³ , por basculante	76.86 UFIR

III - LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO :

A - LIGAÇÕES :	
a) ligação nova	33.82 UFIR
b) religação	33.82 UFIR
B - CONSUMO MENSAL :	
a) por unidade residencial	3.30 UFIR
b) por unidade comercial	6.91 UFIR
c) por unidade industrial	9.99 UFIR

*À SC.M.M.F. para incluir
na Lei da Serão Ordinária em
23.11.99.*